



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EDITAIS

Secretaria de Administração e Finanças - SAF.....	1
DECRETO	
Gabinete do Prefeito – GABPREF.....	2

EDITAIS

EDITAL N.º 0001/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0022/2023

Interessado (a): SILVIA KASSIA BEZERRA RODRIGUES

Endereço: RUA PROJETADA, Nº 120, BAIRRO MUTIRÃO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406788.43 m E e Latitude 9594169.29 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Projetada, com azimute de 130° por uma distância de 7,90m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406794.44 m E e Latitude 9594164.17 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Rosa Rodrigues Batista, com azimute de 43° por uma distância de 15,35m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406805.01 m E e Latitude 9594175.30 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 316° por uma distância de 7,75m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406799.65 m E e Latitude 9594180.91 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Valeria Pereira Azevedo, com azimute de 224° por uma distância de 16,15m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **123,00m²** e perímetro **47,15m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0001/2024**, de 04 de março de 2024.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0002/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com

a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0023/2023

Interessado (a): RONILSON DE OLIVEIRA SOUSA

Endereço: RUA SANTA LUZIA, Nº 195, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 406049.00 m E e Latitude 9594282.00 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com a Rua Santa Luzia, com azimute de 41° por uma distância de 10,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406055.62 m E e Latitude 9594289.50 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Francisco de Assis Sousa, com azimute de 313° por uma distância de 44,00m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406023.38 m E e Latitude 9594319.44 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 221° por uma distância de 10,00m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406016.76 m E e Latitude 9594311.94 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Celly Janne Nascimento dos Santos, com azimute de 133° por uma distância de 44,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **440,00m²** e perímetro **108,00m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coelho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0002/2024**, de 04 de março de 2024.

Marcelo Coelho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0002/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COELHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0037/2022

Interessado (a): NILEIDEAN SOUSA LIMA

Endereço: RUA 7, S/Nº, BAIRRO MUTIRÃO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas

Longitude 006.289.573-78 m E e Latitude 9593912.64 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua 7, com azimute de 112° por uma distância de 17,00m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 406892.32 m E e Latitude 9593906.36 m S; deste ainda segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua 7, com azimute de 128° por uma distância de 37,50m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 406921.67 m E e Latitude 9593883.03 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Daiane de Lima Costa, com azimute de 35° por uma distância de 20,00m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 406933.04 m E e Latitude 9593899.48 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Nileidean Sousa Lima, com azimute de 310° por uma distância de 54,34m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 406891.17 m E e Latitude 9593934.12 m S; deste segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de Gildean Otaviano da Silva, com azimute de 214° por uma distância de 26,00m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **1.151,00m²** e perímetro **154,84m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0003/2024**, de 04 de março de 2024.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 0004/2024 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

MARCELO COÊLHO SOUSA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, em conformidade com a Lei Municipal n.º 005/2019, de 14 de junho de 2019, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município o processo de Regularização Fundiária de Interesse **ESPECÍFICO** do lote descrito abaixo, desmembrado da Área Urbana do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, sob a Matrícula n.º **0000797/2020, Lv.: 2-C FL: 1**. Cartório Único de Registro Geral de Imóveis da Comarca do Município de Alto Alegre do Pindaré - MA.

Processo: 0027/2022

Interessado (a): ANTONIO DE JESUS MELO

Endereço: RUA RIO BRANCO, S/Nº, CENTRO - ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do vértice **P-01**, de coordenadas Longitude 405575.70 m E e Latitude 9594468.73 m S; deste segue pela **FRENTE**, limitando-se com à Rua Rio Branco, com azimute de 151° por uma distância de 5,15m, até chegar ao vértice **P-02**, de coordenadas Longitude 405578.18 m E e Latitude 9594464.22 m S; deste segue pelo **LADO DIREITO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 58° por uma distância de 7,45m, até chegar ao vértice **P-03**, de coordenadas Longitude 405584.50 m E e Latitude 9594468.17 m S; deste segue pelos **FUNDOS**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 335° por uma distância de 5,00m, até chegar ao vértice **P-04**, de coordenadas Longitude 405582.37 m E e Latitude 9594472.70 m S; desde segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 238° por uma distância de 3,50m, até chegar ao vértice **P-05**, de coordenadas Longitude 405579.39 m E e Latitude 9594470.85 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 328° por uma distância de 0,17m, até chegar ao vértice **P-06**, de coordenadas Longitude 405579.30 m E e Latitude 9594471.00 m S; desde ainda segue pelo **LADO ESQUERDO**, limitando-se com o imóvel de propriedade de A quem de direito, com azimute de 238° por uma distância de 4,25m, até chegar ao vértice **P-01**, ponto inicial do presente perímetro, perfazendo uma área total de **39,00m²** e perímetro **25,52m**.

Expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a **IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA** no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Alto Alegre do Pindaré no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente **EDITAL**, no Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado à Av. Presidente Médici, nº 458, bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial. Eu, Marcelo Coêlho Sousa, Secretário Municipal de Administração e Finanças, o conferi, dato e assino o presente **Edital de Publicação nº 0004/2024**, de 04 de março de 2024.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO

DECRETO N 035/2024 – GAB DE 04 DE MARÇO E 2024

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO VERTICAL, TITULAÇÃO E GRATIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, A PARTIR DO TRABALHO REALIZADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 081, de 11 de dezembro de 2023 e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 38 da Lei 081/2023;

CONSIDERANDO a portaria 001/2024 SEMED/PMAAP que convocou os profissionais do magistério e os profissionais da educação básica do município de Alto Alegre do Pindaré;

CONSIDERANDO o resultado do trabalho da Comissão de Avaliação e Desempenho, sob o Art. 39 da Lei 081/2023, mediante o § 5º do Art. 35;

CONSIDERANDO a resolução da comissão gestora do plano e deliberações dos requerimentos que estavam indeferidos e em análise;

CONSIDERANDO a portaria 07/2024 SEMED PMAAP, Art. 2º que determina que só serão considerados válidos para concessão da gratificação de incentivo a formação continuada, conforme Art. 53 § 1º da Lei 081/2023, os certificados emitidos por **instituições públicas, on-line ou presencial**

DECRETA

Art. 1º Ficam **promovidos** por habilitação ou titulação, na forma dos Art. 34 e 35 da Lei 081/2023, os profissionais do magistério e da educação básica do município de Alto Alegre do Pindaré, listados nos Anexos I e V deste decreto que tiveram seus requerimentos **DEFERIDOS**.

Art. 2º Ficam retificados os resultados publicados no Decreto 011, de 02 de fevereiro de 2024 PMAAP, por meio dos anexos II, III e IV.

Art. 2º Os profissionais que tiveram seus requerimentos **INDEFERIDOS** podem recorrer da decisão depois de 15 (quinze) dias a partir da data desta publicação, conforme o Art. 19 §2º da Lei Municipal nº 081/2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

Em 04 de março de 2024.

FRANCISCO	DANTAS	RIBEIRO	FILHO
<i>Prefeito Municipal</i>			

ENQUADRAMENTO PCCR – MUDANÇA DE NÍVEL- GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)
ANEXO I

Nº	PROTOCOLO	NOME	GRADUAÇÃO	FORM CONT.	ESPECIALIZAÇÃO	OBS.
1.	0086	NILEIDEAN SOUSA LIMA	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
2.	0288	MARILENE CAROLINO DA SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
3.	0260	ELIZABETH SOUSA BORGES BARBOSA	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
4.	0151	MARIA MENDONÇA SOUSA PINHO	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
5.	0303	ERINALDO MENDONÇA SOUSA	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
6.	0615	AIRTON SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
7.	0194	ROSÂNIA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
8.	0393	CIARA SILVA DA SILVA	DEFERIDO	DEFERIDO	-	-
9.	0407	ALDECI OLIVEIRA RIBEIRO	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
10.	0008	CLEUDIMAR DE SOUSA COLAÇO	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
11.	0751	ALCIONE DA SILVA NASCIMENTO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
12.	0634	GERLAN LIMA E LIMA	INDEFERIDO	DEFERIDO	-	-
13.	0669	FRANCIVALDO BARBOSA DA SILVA	INDEFERIDO	DERERIDO	-	-
14.	0147	THAÍS LIRA LOPES	INDEFERIDO	DEFERIDO	-	-
15.	0692	DAYHANE NASCIMENTO DA SILVA	INDEFERIDO	INDEFERIDO	-	-
16.	0237	ELITE DA SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
17.	0739	ADÃO MOREIRA PEREIRA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
18.	0713	HELENA LUCIA DA COSTA NEVES	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
19.	0402	HEGO HENRIQUE MARTINS MATOS	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
20.	0703	MARILENE LIMA MENDES	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
21.	0469	FRANCISCA RODRIGUES MENDES COSTA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
22.	0375	MARLENE SILVA DOS REIS	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
23.	0337	CLAILSON ALENCAR AQUINO	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
24.	0310	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
25.	0756	JOZIELIA FERREIRA COSTA MARQUES	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO	-
26.	0640	REINALDO SILVA FRANÇA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO	-
27.	0355	TAIS ALVES DA MATA GOMES	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	-
28.	0428	JOSÉ ALBERTO LACERDA RAMOS JUNIOR	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO	-
29.	0727	ADENISA SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO	DEFERIDO	-	-

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código NZGRF-8AQXQ-1H0VX-5L1VV enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

SEGUNDA - FEIRA • 04 DE MARÇO DE 2024 • ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

30.	0072	ROSILENE DE OLIVEIRA MELO	DEFERIDO	DEFERIDO	-	
31.	0302	MARIA ANTONIA LIMA FERNANDES SAMPAIO	DEFERIDO	-	-	
32.	0752	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	DEFERIDO	-	-	
33.	0698	GERSON PAULA	DEFERIDO	-	-	
34.	0166	ANTONIO SILVA DE SOUSA	DEFERIDO	-	-	
35.	0626	VALGERIA VIERA CASTRO	DEFERIDO	-	-	
36.	0243	MARIA SANDRA MARQUES PINHEIRO	DEFERIDO	-	-	
37.	0755	NOEME DE MESQUITA MARTINS	DEFERIDO	-	-	
38.	0650	CONSTANTINO DA SILVA COSTA	DEFERIDO	-	-	
39.	0078	ANA PAULA CARVALHO GONCALVES	DEFERIDO	-	DEFERIDO	
40.	0647	EDEANE SOUSA DA SILVA	DEFERIDO	-	-	
41.	0694	VANDA RIBEIRO DA CRUZ SOUSA	DEFERIDO	-	-	
42.	0347	JOSILDA URBANO CANTUARIO	DEFERIDO	-	-	
43.	0750	MARIA ILDENER SILVA SANTOS	DEFERIDO	-	-	
44.	0180	ANGELITA BRÁS COSTA	DEFERIDO	-	-	
45.	0382	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	DEFERIDO	-	-	
46.	0213	MARCOS ANTONIO AMORIM DOS ANJOS	DEFERIDO	-	-	
47.	0068	MARIA VAZ DA SILVA	DEFERIDO	-	-	
48.	0273	ANTONIO FRANCISCO BATISTA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	-	DEFERIDO	
49.	0785	RUBERVALDO DE SOUSA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	-	-	
50.	0759	AUGUSTO JORGE FURTADO MORAES	DEFERIDO	-	-	
51.	0710	LUZIA MOREIRA SANTOS	DEFERIDO	-	-	
52.	0360	CRISTIANE PASSOS CASTRO FEITOSA	DEFERIDO	-	-	
53.	0687	FRANCILENE TEIXEIRA SARAIVA DA SILVA	DEFERIDO	-	-	
54.	0262	JARLANE FEITOSA DA CUNHA	DEFERIDO	-	-	
55.	0741	ELIVANE REGO SOUSA DE ARAÚJO	DEFERIDO	DEFERIDO	-	
56.	0392	LIMARCO VIANA DA SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (FORMAÇÃO CONTINUADA)
57.	0061	PAULA FERNANDA DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO		DEFERIDO	
58.	0760	WILSON MACHADO DOS SANTOS	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO	
59.	0379	KLEYTON RIBEIRO LIMA	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO	

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código NZGRF-8AQXQ-1H0VX-5L1VV enquanto armazenado no Portal ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

60.	0011	LUCIANE DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO	-	DEFERIDO	
61.	0697	SÔNIA CHAVES DE SOUSA	DEFERIDO	-	DEFERIDO	
62.	0797	JARDELIA LIMA DA SILVA	DEFERIDO	-	DEFERIDO	
63.	0300	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SANTOS	DEFERIDO	-	-	
64.		FERNANDO MARQUES MAGALHÃES	INDEFERIDO			
65.		FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO			
66.		ROZILENE PEREIRA MOUZINHO	INDEFERIDO			
67.		GILMAR RODRIGUES SOUZA	INDEFERIDO			
68.		ANTONIO MARCOS LEITE CAVALCANTE	DEFERIDO	DEFERIDO	DEFERIDO	

ENQUADRAMENTO PCCR – MUDANÇA DE NÍVEL- GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)
ANEXO II

APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO GESTORA HOUVERAM ALTERAÇÕES NOS RESULTADOS DEFERIDOS (GRADUAÇÃO) PUBLICADOS NO DECRETO 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, A SEGUIR:

Nº	PROT.	NOME	GRADUAÇÃO	FOR. CONT.	ESPECIALIZAÇÃO	OBS.
1.	0794	MARCO ANTONIO FERREIRA	INDEFERIDO	-	-	APRESENTOU CERTIDÃO COM VALIDADE EXPIRADA
2.	0702	ANTONIO DE JESUS SILVA LIMA	INDEFERIDO	-	-	APRESENTOU CERTIDÃO COM VALIDADE EXPIRADA
3.	0225	ELIELSON PEREIRA SILVA	INDEFERIDO	-	-	INVÁLIDO
4.	0182	FERDINAN CARVALHO ARAÚJO	INDEFERIDO	-	-	APRESENTOU CERTIDÃO COM VALIDADE EXPIRADA

ENQUADRAMENTO PCCR – MUDANÇA DE NÍVEL- GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)
ANEXO III

APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO GESTORA HOUVERAM ALTERAÇÕES NOS RESULTADOS DEFERIDOS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PUBLICADOS NO DECRETO 011, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024, MEDIANTE A PORTARIA 07/2024 – SEMED PMAAP, QUE DETERMINA QUE SÓ SERÃO ACEITOS PARA EFEITO DE GRATIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA OS CERTIFICADOS EMITIDOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, A SEGUIR:

Nº	PROT.	NOME	GRADUAÇÃO	FOR. CONT.	ESPECIALIZAÇÃO	OBS.
1.	0617	NAIARA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2.	0283	ANA CLAUDIA SANTOS MARINHO	DEFERIDO	INDEFERIDO		CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

SEGUNDA - FEIRA • 04 DE MARÇO DE 2024 • ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

3.	0701	GENILDO BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
4.	0154	CLECIANE NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO		CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
5.	0610	ADRIANA DO VALE SOARES	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
6.	0681	ANTONIA OLIVEIRA CASTRO	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
7.	0747	REGIANE DIAS SILVA LAURA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
8.	0286	ANTONIO ANDERSON LINDOSO BERGÊ	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
9.	0708	CILEA NASCIMENTO DOS SANTOS	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
10.	0238	LESSANDRA DOS SANTOS	DEFERIDO	INDEFERIDO	-	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
11.	0246	SILMARA SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDO	INDEFERIDO		CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
12.	0293	EDSON SA SILVA FORTES	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
13.	0637	IRISVANDO DA CRUZ XAVIER	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
14.	0659	JOSIANE SILVA DA CONCEIÇÃO PINTO	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
15.	0332	VALNICE NASCIMENTO DE SOUSA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
16.	0077	SUELY ARAÚJO SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
17.	0205	LUCILÉIA NUNES SILVA	DEFERIDO	INDEFERIDO	DEFERIDO	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

ENQUADRAMENTO PCCR – MUDANÇA DE NÍVEL- GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO)
ANEXO IV

APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO GESTORA PERMANECEM INDEFERIDOS, A SEGUIR:

Nº	PROT.	NOME	GRADUAÇÃO	FOR. CONT.	ESPECIALIZAÇÃO	OBS.
1.	0317	MÔNICA RODRIGUES DOS REIS	INDEFERIDO	-	INDEFERIDO	A GRATIFICAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO FICA INDEFERIDO ATÉ A GRADUAÇÃO SER VALIDADA
2.	0217	EVANIR DE JESUS RODRIGUES ROQUE	INDEFERIDO	INDEFERIDO	-	CERTIFICADOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

ENQUADRAMENTO PCCR – MUDANÇA DE NÍVEL- GRADUAÇÃO (PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

ANEXO V

Nº	Nº PROT	NOME	GRADUAÇÃO
01	0664	EUZILENE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDA
02	0705	JANIRES FELIX DE SOUSA ARAUJO	DEFERIDO
03	0348	ROSA MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
04	0422	EDINALDO DOS REIS SILVA	DEFERIDO
05	0163	ANA CÉLIA DA CONCEIÇÃO SILVA	INDEFERIDO
06	0057	MONALISA LIMA BARBOSA	DEFERIDO
07	0654	ANTONIA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
08	0234	LUCICLEIA ALVES SILVA	DEFERIDO
09	0244	MARIA FRANCISCA CASTRO BEZERRA	DEFERIDO
10	0295	ELIZANGELA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
11	0696	NAIARA PEREIRA	DEFERIDO
12	0306	JOSÉ RIBAMAR MATIAS DE SOUZA	INDEFERIDO
13	0799	DEANE DE JESUS SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
14	0757	MARIA LUIZA VIANA SILVA	DEFERIDO

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/03/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 04 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	04/03/2024
Validade	04/03/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	A98A6C9FC38739DDF292F18264D036D779A284835A5CED870D748CD294990455

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 04/03/2024 06:19:15 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B IP: 170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:123.0) Gecko/20100101 Firefox/123.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **NZGRF-8AQXQ-1H0VX-5L1VV**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.